



## **PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Anápolis  
Estado de Goiás  
Diretoria do Foro

---

### **PORTARIA Nº 040/2021**

*Regulamenta o retorno gradual do trabalho presencial no âmbito do Poder Judiciário da Comarca de Anápolis.*

A Doutora Aline Vieira Tomás, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Anápolis, no uso de suas atribuições legais dispostas no Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás,

**CONSIDERANDO** a manutenção do estado de pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, e declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

**CONSIDERANDO** os informes epidemiológicos divulgados diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde em Anápolis, que apontam uma redução no número de óbitos em decorrência do COVID19, bem como do percentual de leitos ocupados na rede pública, apontando leve risco de colapso no sistema de saúde e avanço da vacinação no município;

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho proferido no evento 431 nos autos do Proad nº 202006000227064, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o qual dispõe sobre o retorno gradual do trabalho presencial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – COVID19;

**CONSIDERANDO** que a continuidade da atividade jurisdicional deverá compatibilizar-se com a preservação da saúde dos magistrados, servidores, promotores de



## PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Anápolis  
Estado de Goiás  
Diretoria do Foro

---

justiça, advogados e usuários do sistema de justiça em geral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade ao plano de retorno gradual das atividades presenciais no âmbito da Comarca de Anápolis, na forma dos Decretos Judiciários n. 1.141/2020, n. 1.431/2020, 1.799/2020 e 1.279/2021 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, naquilo que forem compatíveis;

### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o retorno gradual ao trabalho presencial nos edifícios da comarca de Anápolis, a partir do dia 17 de maio de 2021, com limite máximo de 50% (cinquenta por cento) dos servidores, estagiários e colaboradores lotados em cada unidade administrativa e judiciária.

§1º O chefe imediato de cada unidade judiciária e administrativa elaborará a escala de servidores, colaboradores e estagiários que atuarão em regime presencial de revezamento nas dependências do fórum, devendo encaminhá-la mensalmente ao endereço eletrônico [coordserv\\_anapolis@tjgo.jus.br](mailto:coordserv_anapolis@tjgo.jus.br)

§2º Deve ser observada a obrigatoriedade da presença de no mínimo 01 (um) servidor na unidade judiciária ou administrativa, visando garantir o atendimento presencial e telefônico.

§2º Nos termos do art. 5º do Decreto Judiciário n. 1.141/2020 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, não atuarão de forma presencial servidores e estagiários que integram o grupo de risco, compreendido por gestantes, maiores de 60 anos de idade, portadores de doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e



## **PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Anápolis  
Estado de Goiás  
Diretoria do Foro

---

coinfecções, sendo que a excepcionalidade prevista neste parágrafo ficará afastada a partir do 20º dia do recebimento da 2ª dose da vacina contra a Covid-19.

§3º Também não atuarão na forma presencial os genitores de crianças com incapacidade provocada por doença, cuja natureza implica maior risco de agravamento do estado geral ou de contágio, ou ainda portadoras das doenças citadas no §2º.

§4º Os pedidos de dispensa de servidores e estagiários diretamente vinculados à Diretoria do Foro, nas situações específicas que importem risco à saúde, deverão ser encaminhados/renovados via Processo Administrativo Digital – PROAD à Diretoria do Foro da Comarca de Anápolis, instruídos com o requerimento formulado pelo interessado e cópia do atestado médico.

§5º Quanto aos servidores e estagiários lotados nas unidades judiciárias, fica a cargo do magistrado chefe imediato a análise correspondente ao parágrafo anterior.

Art. 2º O acesso e permanência nos edifícios da comarca de Anápolis deverão observar os seguintes protocolos de segurança sanitária:

- I – aferição da temperatura corporal na entrada;
- II – higienização das mãos com álcool em gel;
- III – utilização de máscaras nas dependência e área interna do prédio;
- IV – distância entre as pessoas de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio);
- V – manutenção das portas e janelas abertas para possibilitar a circulação de ar.

Art. 3º Nos termos do Decreto Judiciário n. 1.431/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o horário para presença física dos usuários externos será das 13h às 18h, desde que haja, comprovadamente, a necessidade de atendimento presencial,



## PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Anápolis  
Estado de Goiás  
Diretoria do Foro

---

obedecidos todos os protocolos de segurança sanitária.

§1º O expediente presencial interno observará o disposto no artigo 1º da Resolução n.136/2020, devendo ser realizado das 12h às 19h.

§2º As audiências permanecem com realização prioritária por videoconferência ou telepresencialmente. Aquelas que necessitarem da utilização das salas passivas deverão observar o horário estabelecido no caput deste artigo.

§3º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às sessões de julgamento do Júri.

Art. 4º As sessões de julgamento do Júri de réus presos poderão ser realizadas a partir de 17 de maio de 2021, com as mesmas restrições e em observância ao plano de biossegurança específico para a realização dessas sessões.

§1º A entrada de pessoas deverá se limitar àquelas imprescindíveis ao ato (magistrados, servidores, promotores de justiça, advogados, defensores públicos, assistentes, jurados, testemunhas, acusados e escolta policial), sendo expressamente vedado o acesso ao público, inclusive imprensa e familiares de vítimas e acusados.

§2º A Vara dos Crimes Dolosos Contra a Vida/Júri deverá indicar os nomes das pessoas mencionadas no parágrafo anterior, em listagem a ser encaminhada à Coordenadoria de Serviços da Diretoria do Foro no e-mail [coordserv\\_anapolis@tjgo.jus.br](mailto:coordserv_anapolis@tjgo.jus.br) com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas).

Art. 5º A retomada das audiências de custódia presenciais a partir do dia 17 de maio de 2021 fica condicionada à possibilidade de atuação própria e necessária dos órgãos de segurança pública, conforme parágrafo único do art. 4º, da Resolução CNJ nº 322/20,



## PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Anápolis  
Estado de Goiás  
Diretoria do Foro

---

podendo ser realizadas por videoconferência/telepresencialmente, conforme Resolução CNJ 329/2020.

Parágrafo único. Nos casos de impossibilidade das hipóteses do *caput*, seguir-se-á o Provimento nº 10 da Corregedoria-Geral de Justiça, que estabelece o fluxo das comunicações das prisões em flagrante (Autos de Prisão em Flagrante).

Art. 6º Os servidores que atuarão presencialmente nos Juizados Especiais Cíveis e no Juizado da Infância e Juventude ficarão submetidos ao controle e fiscalização dos respectivos magistrados e Secretários dos Juizados.

Art. 7º A presença física dos usuários externos ocorrerá no horário das 13h às 18h, para realização do atendimento agendado ou utilização das salas passivas, obedecidos todos os protocolos de segurança sanitária.

§1º Para os fins estabelecidos neste artigo, o usuário externo deverá promover o agendamento junto à respectiva unidade judiciária, através dos canais de comunicação disponibilizados pela Diretoria do Foro, conforme ANEXO I desta portaria.

§2º A unidade judiciária responsável deverá analisar a necessidade de atendimento presencial do usuário externo e, em caso positivo, comunicá-lo da data e horário designados para o atendimento, informando à Coordenadoria de Serviços da Diretoria do Foro, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), para fins de autorização de acesso ao prédio.

§3º A liberação de entrada do público externo será feita pelo servidor da vara/juizado/setor pela INTRANET, pelos seguintes passos:

- Acessar o portal <https://portalans.tjgo.jus.br>



## **PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Anápolis  
Estado de Goiás  
Diretoria do Foro

---

- Informar usuário e senha
- Realizar o agendamento nominal, liberando a entrada de advogados e/ou público externo.

§4º Os advogados terão pórtico individualizado para o ingresso no fórum com a finalidade de agilizar a entrada e o atendimento previamente agendado pelos canais de comunicação do ANEXO I desta Portaria.

§5º Aplica-se o regramento previsto neste artigo para a diligência de devolução dos autos físicos de processos retirados com carga e demais atendimentos que efetivamente possuam necessidade.

§6º O atendimento aos usuários externos pelas unidades administrativas e judiciárias deverá ser realizado, preferencialmente, por meio eletrônico, na forma disciplinada pelo Decreto-Judiciário nº 951/2020.

Art. 8º O atendimento virtual ao público externo do Fórum de Anápolis, enquanto perdurar o estado de pandemia, dar-se-á pelos canais de comunicação elencados no ANEXO I desta Portaria.

Art. 9º A partir de 17 de maio de 2021 fica autorizado, em caráter de exceção, a realização presencial das audiências que não possam ser feitas por videoconferência ou telepresencialmente, obedecidos todos os protocolos de segurança sanitária.

Parágrafo único. A urgência e a necessidade de realização do ato presencial, verificadas tão somente nos casos em que não for possível a realização do ato por meio virtual, deverão ser apreciadas pela respectiva unidade judiciária e comunicadas à Diretoria do Foro, nos termos do parágrafo único, artigo 4º, do Decreto Judiciário n.1.431/2020, alterado pelo Decreto Judiciário n. 1.799/2020.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Anápolis  
Estado de Goiás  
Diretoria do Foro

---

Art. 10 Ficam suspensas por prazo indeterminado as apresentações mensais dos apenados do regime semiaberto e aberto, em livramento condicional e em cumprimento de penas restritivas de direito e, no que couber, aos acusados que cumprem medida cautelar e suspensão condicional do processo, de acordo com o estabelecido no art. 1º, do Decreto Judiciário n. 1.279/2021.

Art. 11 A distribuição e o cumprimento dos mandados judiciais em geral fica autorizado a partir do dia 17 de maio de 2021, na forma do Provimento nº 26/2020 da CGJ (art. 3º do Decreto Judiciário nº 1.431/2020), devendo seguir a ordem de prioridade legal e priorizados os mandados relacionados a atos designados, como audiências e júris.

§1º Para os mandados que se encontravam suspensos durante a pandemia, permanece a previsão de prazo em dobro para cumprimento, nos termos do art. 8º do Provimento 12/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça.

§2º Continuam sendo prioritárias as citações e intimações por meio eletrônico, conforme previsão no art. 246, V, do CPC, c/c art. 6º e 9º da Lei nº 11.419/2006 e na Resolução nº 254/2020 CNJ.

Art. 12 A partir de 17 de maio de 2021 fica autorizada a realização presencial de perícias, entrevistas e avaliações de processos envolvendo pessoas presas, internadas ou em acolhimento institucional, quando não for possível a realização de forma virtual.

Parágrafo único. A equipe técnica deverá priorizar a oitiva de crianças vítimas de violência, quando designada pelos magistrados, ainda que o acusado não esteja preso, considerando o caráter protetivo da medida em relação à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de crimes.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Anápolis  
Estado de Goiás  
Diretoria do Foro

---

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor em 17 de maio de 2021, revogando-se as anteriores que tratam das matérias aqui disciplinadas.

Art. 14 Cópia deste ato deverá ser encaminhada à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, a todos os Magistrados e Servidores da comarca de Anápolis, Coordenadoria do Ministério Público de Anápolis, à Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Anápolis, à Defensoria Pública do Estado de Goiás em Anápolis, à Procuradoria do Município de Anápolis, à Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, devendo ser dada ampla divulgação nos meios de comunicação locais, para conhecimento da população em geral.

Anápolis, 15 de maio de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'A. V. Tomás', written over a faint grid.

**ALINE VIEIRA TOMÁS**  
*Juíza de Direito e Diretora do Foro*





## PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Anápolis  
Estado de Goiás  
Diretoria do Foro

### ANEXO I

#### CANAIS DE ATENDIMENTO DO PODER JUDICIÁRIO EM ANÁPOLIS FÓRUM DE ANÁPOLIS: Telefone(PABX): (62)3902-8800

SETOR	E-MAIL	TELEFONE	TELEFONE	APLICATIVO
		Escrivania	Gabinete	
Diretoria do Foro	<a href="mailto:comarcadeanapolis@tjgo.jus.br">comarcadeanapolis@tjgo.jus.br</a>	3902-8905 (Marcella)		Comunicação Pública
Coordenadoria de Serviços	<a href="mailto:coordserv_anapolis@tjgo.jus.br">coordserv_anapolis@tjgo.jus.br</a>			
1ª Vara Cível	<a href="mailto:cartciv1anapolis@tjgo.jus.br">cartciv1anapolis@tjgo.jus.br</a> <a href="mailto:acsmdias@tjgo.jus.br">acsmdias@tjgo.jus.br</a>	3902-8880 (Onisvaldo)		
2ª Vara Cível	<a href="mailto:varciv2anapolis@tjgo.jus.br">varciv2anapolis@tjgo.jus.br</a> <a href="mailto:segundavaracivelanapolis@gmail.com">segundavaracivelanapolis@gmail.com</a>	3902-8887 (Fábio)	9985-7238	
3ª Vara Cível	<a href="mailto:cartciv3anapolis@tjgo.jus.br">cartciv3anapolis@tjgo.jus.br</a> <a href="mailto:gab3vc.anapolis@gmail.com">gab3vc.anapolis@gmail.com</a>	3902-8867 (Leonardo)		Comunicação Pública
4ª Vara Cível	<a href="mailto:cartciv4anapolis@tjgo.jus.br">cartciv4anapolis@tjgo.jus.br</a>	3902-8859 (Betânia)		
5ª Vara Cível	<a href="mailto:cartciv5anapolis@tjgo.jus.br">cartciv5anapolis@tjgo.jus.br</a> <a href="mailto:gab5varcivanapolis@tjgo.jus.br">gab5varcivanapolis@tjgo.jus.br</a>	3902-8829 (Marcos) 99538-0272		
6ª Vara Cível	<a href="mailto:cartciv6anapolis@tjgo.jus.br">cartciv6anapolis@tjgo.jus.br</a>	3902-8916 (Juliana)		
1ª Vara de Família	<a href="mailto:varfam1anapolis@tjgo.jus.br">varfam1anapolis@tjgo.jus.br</a>	3902-8844 3902-8845 (Janira)	Whatsapp business: 3902-8846	



## PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Anápolis  
Estado de Goiás  
Diretoria do Foro

			Audiências: 3902-8841	
<b>2ª Vara de Família</b>	<a href="mailto:cart2varfam.anapolis@tjgo.jus.br">cart2varfam.anapolis@tjgo.jus.br</a>	3902-8830 (Karine)	3902-8824 (Daniela)	Comunicação Pública
<b>3ª Vara de Família</b>	<a href="mailto:cart3varfam.anapolis@tjgo.jus.br">cart3varfam.anapolis@tjgo.jus.br</a>	3902-8850 Whatsapp business (Ronilda)		Comunicação Pública
<b>Vara da Fazenda Pública Municipal</b>	<a href="mailto:fazpubmun.anapolis@tjgo.jus.br">fazpubmun.anapolis@tjgo.jus.br</a>	3902-8814 (Nilza)		
<b>Vara da Fazenda Pública Estadual</b>	<a href="mailto:fazpubest.anapolis@tjgo.jus.br">fazpubest.anapolis@tjgo.jus.br</a>	3902-8858 (Carmem)		Comunicação Pública
<b>1ª Vara Criminal</b>	<a href="mailto:varcrim1anapolis@tjgo.jus.br">varcrim1anapolis@tjgo.jus.br</a>	3902-8909 3902-8910 3902-8911		
<b>2ª Vara Criminal</b>	<a href="mailto:varcrim2anapolis@tjgo.jus.br">varcrim2anapolis@tjgo.jus.br</a>	3902-8839 (Lucélia)	3902-8836 (Priscilla)	
<b>3ª Vara Criminal</b>	<a href="mailto:cartcrim3anapolis@tjgo.jus.br">cartcrim3anapolis@tjgo.jus.br</a> <a href="mailto:varcrim3anapolis@tjgo.jus.br">varcrim3anapolis@tjgo.jus.br</a>	3902-8818 3902-8819	Audiências Whatsapp: 3902-8817	
<b>4ª Vara Criminal</b>	<a href="mailto:cart4varcri.anapolis@tjgo.jus.br">cart4varcri.anapolis@tjgo.jus.br</a> <a href="mailto:gab.4crim.anapolis@gmail.com">gab.4crim.anapolis@gmail.com</a>	3902-8924		
<b>5ª Vara Criminal</b>	<a href="mailto:cartcrim5anapolis@tjgo.jus.br">cartcrim5anapolis@tjgo.jus.br</a>	3902-8929 (Gleiceana)	3902-8935 Whatsapp business: 39028934	
<b>Vara Regional de Execução Penal</b>	<a href="mailto:execpenanapolis@tjgo.jus.br">execpenanapolis@tjgo.jus.br</a>	3902-8963 3902-8962		
<b>1º Juizado</b>	<a href="mailto:juizadociv1anapolis@tjgo.jus.br">juizadociv1anapolis@tjgo.jus.br</a>	3902-8800		



## PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Anápolis  
Estado de Goiás  
Diretoria do Foro

<b>Especial Cível</b>		99363-0632 (apenas Whatsapp)		
<b>2º Juizado Especial Cível</b>	<a href="mailto:juizadociv2anapolis@tjgo.jus.br">juizadociv2anapolis@tjgo.jus.br</a>	99950-6645		
<b>3º Juizado Especial Cível</b>	<a href="mailto:juizadociv3anapolis@tjgo.jus.br">juizadociv3anapolis@tjgo.jus.br</a>	3329-3170 3329-3176 Whatsapp: 3318 7642	Whatsapp: 3329-3172	
<b>4º Juizado Especial Cível</b>	<a href="mailto:juizadociv4anapolis@tjgo.jus.br">juizadociv4anapolis@tjgo.jus.br</a> <a href="mailto:cjhonsi@tjgo.jus.br">cjhonsi@tjgo.jus.br</a>	3329-3180 Whatsapp Business: 3329-3182		
<b>1º Juizado Especial Criminal</b>	<a href="mailto:juizadocrim1anapolis@tjgo.jus.br">juizadocrim1anapolis@tjgo.jus.br</a>	3902-8940 (Mariane) 3902 8941 3902 8944 Whatsapp: 3902 8939		Comunicação Pública
<b>Juizado da Infância e da Juventude</b>	<a href="mailto:juizadoinfjuvans@tjgo.jus.br">juizadoinfjuvans@tjgo.jus.br</a> <a href="mailto:gabjjj.anapolis@tjgo.jus.br">gabjjj.anapolis@tjgo.jus.br</a>	Equipe Técnica: Whatsapp: 99360-4010		
<b>Juizado de Violência Doméstica</b>	<a href="mailto:juizadovdfmanapolis@tjgo.jus.br">juizadovdfmanapolis@tjgo.jus.br</a> <a href="mailto:gabinetejvdfm@gmail.com">gabinetejvdfm@gmail.com</a>	3902-8946 (Quésia) 3902-8947 (Rejane) 3902-8948 (Adriana)		
<b>Pai Presente</b>	<a href="mailto:paipresenteans@tjgo.jus.br">paipresenteans@tjgo.jus.br</a>	3902-8978 (Fátima)		
<b>Assessoria de Estágios</b>	<a href="mailto:estagioanapolis@tjgo.jus.br">estagioanapolis@tjgo.jus.br</a>			



## **PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Anápolis  
Estado de Goiás  
Diretoria do Foro

---

<b>2º CEJUSC</b>		3902-8862 Whatsapp: 99995-7540 (Leila)		
<b>4º CEJUSC</b>		3902-8975 (fixo e Whatsapp Business)		